



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
Av. Dr. Anísio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho – CEP 68.030-290 – CNPJ 05.182.233/0005-08

---

## **DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 – SEMAG**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, DO QUADRO DE PESSOAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ.

**MOTIVAÇÃO:** IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

**INTERESSADAS:** OBJETIVA CONCURSOS LTDA

### **1 – DA SÍNTESE FÁTICA**

Trata-se de impugnação ao edital da Concorrência nº 002/2021 – SEMAG formulado pela empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA.

A impugnante faz diversas ponderações que serão analisadas individualmente a seguir

Desta forma, requer o acolhimento da presente impugnação.

É o breve relato.

### **2 – DA RESPOSTA AS RAZÕES DO IMPUGNANTE**

#### **2.1 – DA ADMISSIBILIDADE**

Inicialmente, cabe apreciar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal.

Desta forma, o subitem 1.4 do edital da licitação em questão dispõe:

1.4. As informações e os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitações pelos interessados por escrito, através do e-mail: [licitacao.semgof@santarém.pa.gov.br](mailto:licitacao.semgof@santarém.pa.gov.br), ou diretamente na sala do Núcleo Técnico de Licitações e Contratos – NTLC – sito a Avenida Sérgio Henn, 829, Anexo ao CAC, acesso pela Rua Magnólia – Aeroporto Velho – Santarém PA, no horário de 08h:00min às 12h:00min horas, de segunda a sexta-feira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão inicial informada no



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
**Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho – CEP 68.030-290 – CNPJ 05.182.233/0005-08**

---

preâmbulo deste Edital; cabendo à Comissão responder por escrito, os esclarecimentos solicitados, até 02 (dois) dias úteis antes da data da seção inicial da licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

A impugnante protocolou o pedido em tempo hábil, haja vista que a abertura do certame está marcada para o dia 12/07/2021. Estando apto para ser analisado o mérito.

## **2.2 – DO MÉRITO**

A Impugnante questiona a exigência do item 2.7, tendo em vista que o edital não aceita a entrega de documentação via correio ou meio eletrônico.

Ademais, questiona os itens 6.9 e 6.10, que exige os atestados com firma reconhecida em cartório competente. Segundo a Impugnante em momento algum a lei exige comprovação de que a assinatura do responsável pela emissão do atestado de capacidade técnica seja reconhecida.

Em que pese às razões despendidas na impugnação, importante destacar que as disposições editalícias foram pautadas em conformidade com a legislação vigente, bem como os princípios basilares da Administração.

Desde o início da pandemia o País enfrenta sérios problemas econômicos que causaram demissões em massa e hoje, a taxa de desemprego ganhou proporções gigantescas.

Com a falta de oportunidade de emprego, muitos brasileiros dedicam boa parte da sua vida em preparação para os concursos públicos como uma forma de garantir uma estabilidade econômica-financeira e superar o desemprego.

Atualmente, os concursos públicos são muito esperados, geram grandes expectativas nos interessados, e, qualquer problema relacionado ao concurso, seja por vazamento de informação, desorganização na aplicação das provas e/ou má elaboração das questões, causarão grande frustração aos participantes.

Posto isso, aumenta a responsabilidade e compromisso da Administração Pública quando pretende realizar concurso público.

A licitação em comento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e realização



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho – CEP 68.030-290 – CNPJ 05.182.233/0005-08

---

de concurso público para o provimento de cargos efetivos, de nível médio e superior, do quadro de pessoal de servidores do Município de Santarém, Estado do Pará.

As exigências que no primeiro momento foram apontadas como excessivas pelos impugnantes, na verdade tem o objetivo de garantir que a Prefeitura de Santarém, através da Secretaria Municipal de Administração e Governo, contratará a melhor empresa para realização do Concurso Público no Município. Concurso este, aguardado à muito tempo pela população santarena e de cidades vizinhas.

Desta forma, temos total certeza de que com a manutenção das exigências ora impugnadas, o Município contratará, sem frustrar o caráter competitivo do certame, empresa capaz de garantir a confiabilidade das provas, a boa elaboração de questões, bem como a melhor organização da aplicação destas, de modo a não frustrar a expectativa da população interessada em participar do concurso público.

Contudo, esta Comissão Permanente de Licitação da SEMAG conhece da impugnação, mas no mérito decide-se por julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE a impugnação interposta, por entender que as exigências são razoáveis e não frustram o caráter competitivo do certame, mantendo inalteradas as condições do Edital da Concorrência nº 002/2021 – SEMAG.

### **3 - DA DECISÃO**

Pelas razões de fato e direitos acima aduzidas, a Comissão Permanente de Licitação da SEMAG conhece da impugnação interposta pela empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, mas no mérito decide-se por julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE, por entender que as exigências são razoáveis e não frustram o caráter competitivo do certame, mantendo inalteradas as condições do Edital da Concorrência nº 002/2021 – SEMAG.

Santarém, 09 de Julho de 2021.

**ROBERTO CÉSAR LAVOR DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da SEMAG